



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680  
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 3.043, de 13 de março de 2018.

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2018 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida no artigo 2º da Lei nº 3.036, de 11 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Todos os decretos que tratam de suplementação orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 13 de março de 2018.

**Valter Mageste de Ornelas**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que:*

*Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 13.03.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.*

*Matipó - MG.*

*Assinatura:*

*Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral*